

**PORTARIA N° 001/2025,
DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**

"Dispõe sobre a regulamentação do funcionamento do Centro de Apoio ao Cidadão (CAC) no âmbito da Câmara Municipal de Santa Margarida e dá outras providências."

O Sr. **NOÉ CELESTINO DOS SANTOS**, presidente da Câmara Municipal de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Art. 1° Fica regulamentado, por meio desta Portaria, o funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) da Câmara Municipal de Santa Margarida - MG.

Art. 2° O CAC tem como finalidade principal centralizar, simplificar e agilizar o acesso dos cidadãos aos serviços e informações prestados pelo Poder Legislativo Municipal, atuando como um canal direto de comunicação entre a população, os Vereadores e os setores administrativos da Câmara.

Art. 3° As atribuições do CAC estão previstas no Projeto de resolução N° 02 de 06 de maio de 2025, bem como as seguintes:

- I - Receber, protocolar e encaminhar requerimentos, ofícios, sugestões, reclamações e denúncias da população;
- II - Prestar informações sobre a tramitação de projetos de lei e outras proposições legislativas;
- III - Orientar o cidadão sobre o funcionamento da Câmara, competências dos Vereadores e procedimentos para participação popular;



IV - Disponibilizar acesso à legislação municipal, incluindo a Lei Orgânica, o Regimento Interno e as leis vigentes;

V - Auxiliar no acesso ao Portal da Transparência e ao Sistema de Informação ao Cidadão (e-Sic);

VI - Emitir certidões e outros documentos de competência da Câmara Municipal, quando couber.

Art. 4º O horário de funcionamento do CAC será das 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, ressalvados os pontos facultativos e feriados.

Art. 5º A coordenação do CAC será exercida pelo servidor PROCURADOR DO LEGISLATIVO Luciano Augusto da Rocha, que fica já designado nesta portaria, com gratificação de 30% (trinta por cento) de seus vencimentos.

Art. 6º O atendimento, cadastramento, filtragem, dos munícipes em atendimento, bem como recebimento e envio de documento referente ao CAC será exercida pelo servidor Assistente do Legislativo, **SAMARA MAGALHÃES FARIA**, que fica já designado nesta portaria, com gratificação de 15% (quinze por cento) de seus vencimentos.

Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Margarida/MG, 05 de janeiro de 2026.

NOÉ CELESTINO DOS SANTOS
PRESIDENTE